



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 861

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

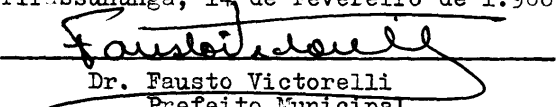
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acordo com a Lei 780, de 15-9-1965, combinada com a Lei nº 821, de 30-12-1966 (Código Tributário), Título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos da minuta anexa, - contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (CESP) - Regional de Rio Claro, para reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica no centro da cidade, de acordo, com o orçamento 419/67 e desenho RD-AO-291, conforme documentos anexos.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de NCR\$105.107,73 (Cento e cinco mil, cento e sete cruzeiros novos e setenta e três centavos).

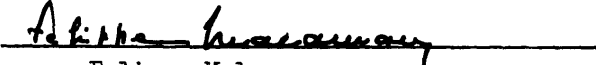
Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispendir - como adiantamento, até a importância de NCR\$10.510,00 (dez - mil quinhentos e dez cruzeiros novos), mensais, que será escriturada em verba extra-orçamentária, para execução

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1.968


Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secretº Substº da P.M.